

(...)

II - Nos casos de suspensão:

(...)

c) para beneficiários do Estatuto da Igualdade: comunicação do Ministério da Justiça ou de repartição consular ou missão diplomática competente, a respeito da cessação do gozo de direitos políticos em Portugal, na forma da lei.

O Prov. 18-CGE/2011, que regulamenta a utilização da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, dispõe, em seu art. 8º, §2º, que:

Será responsável pela desativação de ocorrência de suspensão na base a corregedoria regional eleitoral do estado onde o eleitor comparecer para requerer a regularização de sua situação eleitoral ou que receber a comunicação de que trata o art. 4º, ainda que a informação tenha sido inserida na base por outra corregedoria regional ou que existam outras ocorrências ativas para a mesma pessoa.

Considerando, entretanto, a comprovação pelo interessado de que seu nome não consta dos cadernos de recenseamento, nos termos do art. 36 do Decreto 154/2003, e, ainda, a proximidade do prazo final (9.5.2018) previsto na Res.-TSE 23.566/2017 para o eleitor solicitar operação de alistamento, determino, de ordem, em caráter excepcional, a inativação do registro 41154000 na base.

Anexado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, comunique-se o interessado e a Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, para ciência.

DIEGO CÂMARA ALVES Juiz auxiliar

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 358 de 16 de abril de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO WILLIAM ALVES PAIVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Registros Funcionais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar o art. 1º da Portaria TSE nº 160, de 6 de abril de 2015, publicada no Boletim Interno do dia 6.4.2015.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **16/04/2018, às 17:15**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0708595&crc=7B259D02, informando, caso não preenchido, o código verificador **0708595** e o código CRC **7B259D02**.

Portaria TSE nº 359 de 16 de abril de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base nos artigos 18 e 84, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.112/1990, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria TSE nº 755, de 13 de outubro de 2017, e considerando o disposto no Processo SEI nº 2017.00.000015168-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Gleizer Carvalho Vieira, Técnico Judiciário, Área Administrativa, licença para acompanhar cônjuge,

por prazo indeterminado e sem remuneração, a partir do dia 20 de abril de 2018.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **16/04/2018, às 18:47**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0708644&crc=01A4D5ED, informando, caso não preenchido, o código verificador **0708644** e o código CRC **01A4D5ED**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)